



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LEI MUNICIPAL N.º 718/2019

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“Extingue a gratificação dos médicos do PSF instituída através da Lei n° 629/2013, bem como altera o Anexo I da Lei n° 511/2005, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, este, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definitivamente extinta a gratificação instituída pela Lei n° 629/2013, em favor dos médicos do Programa Saúde da Família de São João do Jaguaribe, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal 511/2005, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

Emprego	No Vagas	Carga Horária	Piso Sal. Bruto	Insalub(20%)
Médico	_4_	40hs	R\$ 9.700,00	R\$ 1.940,00

...

Emprego	Vencimentos*
Médico	R\$ 11.640,00

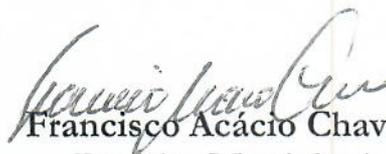
...

*(Piso Salarial Bruto + Insalubridade)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a após a sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, em 17 de junho de 2019.


Francisco Acácio Chaves
Prefeito Municipal